

Fls 186
 Pág 074
 ANO 2017

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**SETOR DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 061/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 340/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 061/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia 26/09/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, por Um Período De 12 (doze) Meses**, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 13 de setembro de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

PREGOIEIRO OFICIAL

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 390/2017**

PORTARIA N° 390/2017

"Dispõe sobre a exoneração de Sra. Luciene Maria Nonato, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Luciene Maria Nonato**, portadora do RG nº. 1.322.184-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 605.367.021-53, do cargo em comissão de Chefe de Departamento Educacional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Setembro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
 LEI MUNICIPAL N° 1.453/2017**

LEI MUNICIPAL N° 1.453/2017

"Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público pela Administração Pública Municipal de Nobres/MT, estabelece critérios para realização de processo seletivo simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, incl-

so IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º A realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas regras e critérios serão estabelecidos em edital, deverá atender aos seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação, além de publicação nas páginas da Internet do Município;

II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação;

III - inexistência de critérios que dificultem a recombinabilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo social;

IV - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 3º A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Nobres/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Parágrafo único. As contratações de que tratam esta Lei serão pelo prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da administração.

Art. 4º Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo simplificado pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato.

Art. 5º O pessoal contratado estará sujeito, naquilo que seja compatível com a precariedade da contratação temporária, aos preceitos contidos na Lei Municipal nº. 992/2005 e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º Os cargos, respectivas quantidades e remunerações, são os estabelecidos na planilha em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 11 de setembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
GARI	6	40 HORAS	RE 1.541,27
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	25	40 HORAS	R\$ 937,00
PEDREIRO	3	40 HORAS	R\$ 1.340,69
VIGIA	4	40 HORAS	R\$ 937,00
RECEPCIONISTA	6	40 HORAS	R\$ 1.048,04
AGENTE ADMINISTRATIVO	6	40 HORAS	R\$ 1.387,12
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	8	40 HORAS	R\$ 1.918,88
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	8	40 HORAS	R\$ 1.918,88
OPERADOR MOTO NIVELADORA	3	40 HORAS	R\$ 3.093,43
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	7	40 HORAS	R\$ 2.311,66

